

IMÓVEL:- A propriedade denominada "Chacara Bela Vista", situada neste município e comarca de Garça, com a área de 5.638,82 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro:- "começa em um ponto localizado no alinhamento da Rua André Luiz, distante 173,50 metros do cruzamento dos alinhamentos da Avenida Ricardo Travençolo e Rua André Luiz; daí, segue com o rumo NW. 32°57'50" SE, pelo alinhamento da Rua André Luiz, na extensão de 71,80 metros; daí, - deflete à esquerda e segue com o rumo NW 88°45' SE, na extensão de 74,71 metros confrontando com a Chacara 03; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo de SW 01°28' 30" NE, na extensão de 59,50 metros confrontando com a Chacara 04, denominada Simone; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo - SE 88°45' NW na extensão de 114,83 metros confrontando com a Chacara 04, atingindo o ponto inicial." Cadastrado na Prefeitura do Município de Garça sob nº 29026735-1. PROPRIETARIOS:- Antonia Travençolo Monteiro, que também assina Antonia Aparecida Travençolo Monteiro, RG. nº 04996025-9-SSP-SP, do lar e seu marido Waldemar da Silva Monteiro, RG. nº 01985288/8-SSP-RJ, do comércio, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes do advento da lei 6.515/77, portadores do CIC nº 230 016 667/49, residentes na Chacara Simone, nesta cidade de Garça. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 10.790 deste Registro Imobiliário. A Escrevente Autorizada *Lucia Maria Cabrini de Achiles* (Lucia Maria Cabrini de Achiles). O Oficial *Renato Virgilio de Barros Rocha* (Renato Virgilio de Barros Rocha).

R.01-M.11.508-Garça, 25 de abril de 1989. TRANSMITENTES.- Antonia Travençolo Monteiro que também assina Antonia Aparecida Travençolo Monteiro e seu marido Waldemar da Silva Monteiro, qualificados anteriormente. ADQUIRENTES: Entrelinhas Construções Limitada, firma legalmente constituída com sede - a. Rua Barão do Rio Branco nº 937, nesta cidade, com seu contrato social registrado na M. Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CGC-MF nº 43 441 450-0001-22 e Inscrição Estadual nº 315 010 710. TÍTULO:- compra e venda. FORMA DO TÍTULO:- Escritura de 30 de junho de 1.988, lavrada nas fls. 187 do livro 178, pelo 1º Cartório de Notas desta cidade de Garça. VALOR:- R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados). A Escrevente Autorizada *Lucia Maria Cabrini de Achiles* (Lucia Maria Cabrini de Achiles). O Oficial..... (Renato Virgilio de Barros Rocha).

CONTINUA NO VERSO

Oficial.- Cz\$ 36.720,00

Estado Cz\$ 9.914,40

Carteira Cz\$ 7.344,00

Total NCZ\$ 53,97

Guia nº 77/89

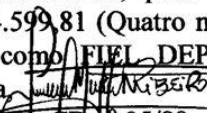
R.2-M.11.508 - Garça, 21/10/96.- Através de Mandado Judicial assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara local, expedido em 11/10/1.996, dos autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 033/96), promovida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra a proprietária ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA., retro qualificada, VERIFICA-SE que o IMÓVEL foi PENHORADO, para pagamento da dívida do valor inicial de R\$57.681,51 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos); figurando ainda como depositário, o sr. EDVALDO MOREIRA ALVES, brasileiro, casado, empresário, RG. 5.969.426-SP, CPF. 467.302.498-20, residente nesta cidade.- O Oficial, (Bel: Paulo Antonio Ignácio da Silva).- Isento de custas "ex-vi lege".-

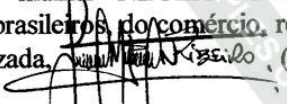
R.03 - M.11.508 - Garça, 08/11/99. Através de Mandado para Registro de Penhora nº 244/99, assinado pela MMª. Juíza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade de Garça, extraído em 22/10/1.999, dos autos da Carta Precatória Executória (Proc. nº 303/99-7), requerida por EDMILSON BATISTA, RG. 22.061.667-SSP/SP, CPF. 120.192.218-61, CTPS. 07.709-53ª, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado no município de Cândido Mota/SP; no Sítio São José, Água Pari Veado, contra a proprietária ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, VERIFICA-SE que, UMA PARTE IDEAL equivalente a 8% (OITO POR CENTO) do IMÓVEL, avaliada em R\$12.000,00, foi PENHORADA para garantia do pagamento do valor da condenação, que em 10/03/1.999, equivalia a R\$6.326,93 (Seis mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos); tendo sido nomeado como FIEL DEPOSITÁRIO:- EDVALDO MOREIRA ALVES, RG. 5.969.426-SSP/SP, brasileiro, casado, sócio-proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua João Bento, nº 887. A escrevente autorizada, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).


Os emolumentos serão satisfeitos ao final (Provimento CR nº 05/89 - Comunicado nº 236/84 - CGJSP).

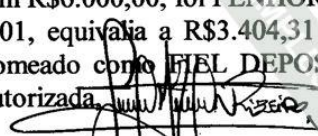
R.04 - M.11.508 - Garça, 04/04/2.000. Através de Mandado para Registro de Penhora nº 106/2.000, assinado pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho desta cidade de Garça, extraído em 21/03/2.000, dos autos da ação de Reclamação Trabalhista (Proc. nº 887/98-9), requerida por WAGNER HENRIQUE QUINTINO MOREIRA, RG. 24.279.503-1-SSP/SP, CTPS. 101202-00119/SP, brasileiro, solteiro, chefe de departamento pessoal, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Maria Isabel, nº 736, contra a proprietária ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA, anteriormente qualificada, VERIFICA-SE que, UMA PARTE IDEAL equivalente a 12% (DOZE POR CENTO) do IMÓVEL, avaliada em R\$18.000,00, foi PENHORADA, para garantia do pagamento do valor da condenação, que em 19/01/1.999, equivalia a R\$11.712,30 (Onze mil, setecentos e doze reais e trinta centavos); tendo sido nomeado como FIEL DEPOSITÁRIO:- EDVALDO MOREIRA ALVES, supra qualificado. A escrevente autorizada, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Os emolumentos serão satisfeitos ao final (Provimento CR nº 05/89 - Comunicado nº 236/84 - CGJSP).

(CONTINUA NA FICHA 02)

R.05 - M.11.508 - Garça, 13/06/2.000. Através de Mandado para Registro de Penhora nº 205/2.000, assinado pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho desta cidade de Garça, extraído em 05/06/2.000, dos autos da ação de Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1.131/99-9), requerida por JONAS DE SOUZA DAVID, CPF. 610.326.978-49, brasileiro, casado, encarregado de cabista, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Nelson Piola, nº 72, contra a proprietária ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, VERIFICA-SE que, UMA PARTE IDEAL equivalente a 7% (SETE POR CENTO) do IMÓVEL, avaliada em R\$10.500,00, foi PENHORADA, para garantia do pagamento do valor da condenação, que em 30/03/2.000, equivalia a R\$4.599,81 (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos); tendo sido nomeado como FIEL DEPOSITÁRIO:- EDVALDO MOREIRA ALVES, retro qualificado. A escrevente autorizada,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Os emolumentos serão satisfeitos ao final (Provimento CR nº 05/89 - Comunicado nº 236/84 - CGJSP).

R.06 - M.11.508 - Garça, 18/09/2.000. Através de Mandado Judicial, expedido em 06/09/2.000, pelo Cartório do 1º Ofício Judicial local, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 139/97), requerida pela FAZENDA NACIONAL, contra a proprietária ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, VERIFICA-SE que, o IMÓVEL, foi PENHORADO, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$14.918,08 (Quatorze mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos); tendo sido nomeados como FIEIS DEPOSITÁRIOS:- EDVALDO MOREIRA ALVES, RG. 5.969.426-SSP/SP, CPF. 467.302.498-20, e sua mulher NEUZA MARIA SIMÃO ALVES, RG. 8.013.744-SSP/SP, CPF. 061.757.708-03, ambos brasileiros, do comércio, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua João Bento, nº 887. A escrevente autorizada,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
Isento de custas.-

R.07 - M.11.508 - Garça, 18/09/2.000. Através de Mandado Judicial, expedido em 06/09/2.000, pelo Cartório do 1º Ofício Judicial local, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 277/98), requerida pela FAZENDA NACIONAL, contra a proprietária ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, VERIFICA-SE que, o IMÓVEL, foi PENHORADO, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$6.451,23 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos); tendo sido nomeado como FIEL DEPOSITÁRIA:- KAREN CRISTINE SIMÃO ALVES. A escrevente autorizada,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
Isento de custas.-

R.08 - M.11.508 - Garça, 20/04/2.001. Através de Mandado para Registro de Penhora nº 121/2.001, assinado pela MMª. Juíza da Vara do Trabalho desta cidade de Garça, extraído em 30/03/2.001, dos autos da ação de Reclamação Trabalhista (Proc. nº 273/98-7), requerida por JOSÉ AUGUSTO FERREIRA, RG. 9.540.060-SSP/SP, CPF. 826.324.568-00, brasileiro, casado, encarregado de transporte, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Augusto Alvin da Silva, nº 115, contra a proprietária ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, VERIFICA-SE que, UMA PARTE IDEAL equivalente a 4% (QUATRO POR CENTO) do IMÓVEL, avaliada em R\$6.000,00, foi PENHORADA para garantia do pagamento do valor da condenação, que em 11/01/2.001, equivalia a R\$3.404,31 (Três mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos); tendo sido nomeado como FIEL DEPOSITÁRIO:- EDVALDO MOREIRA ALVES, retro qualificado. A escrevente autorizada,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
Os emolumentos serão satisfeitos ao final (Provimento CR nº 05/89 - Comunicado nº 236/84 - CGJSP).

AV.09 - M.11.508 - Garça, 15/05/2.001. Fica definitivamente cancelada a penhora objeto do R.05 M.11.508, acima relatado, nos termos da Carta de Adjudicação nº 04/2001, expedida em 15/02/2.001, assinada pela MMª. Juíza da Vara do Trabalho desta cidade de Garça, extraída dos autos da ação de Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1131/1999-9), adiante registrada. OBS.:- Os emolumentos referentes ao
(CONTINUA NO VERSO)

R.05 - M.11.508, retro, foram satisfeitos nesta data, na proporção seguinte: - Oficial:- R\$35,90 - Est. R\$11,48 Ap. R\$7,18, conforme guia abaixo. A escrevente autorizada, Luciane Monteiro Nandes Ribeiro (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

D. R\$6,47 - Est. R\$2,07 - Ap. R\$1,29 (Guia nº 090/2.001)

R.10 - M.11.508 - Garça, 15/05/2.001. Através da Carta de Adjudicação nº 04/2.001, expedida em 15/02/2.001, pela Vara do Trabalho desta cidade de Garça, assinada pelo MMª. Juíza da Vara do Trabalho local, extraída dos autos da ação de Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1131/1999-9), figurando como exequente JONAS DE SOUZA DAVID, RG. 10.818.375-SSP/SP, CPF. 610.326.978-49, encarregado de cabista, casado no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com MARIA APARECIDA DOS SANTOS DAVID, do lar, filha de Miguel Pereira dos Santos e Elvira Morelo dos Santos, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Nelson Piola, nº 72, contra a proprietária ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, VERIFICA-SE que, UMA PARTE IDEAL equivalente a 7% (SETE POR CENTO) do IMÓVEL, foi ADJUDICADA ao próprio exequente JONAS DE SOUZA DAVID, casado com MARIA APARECIDA DOS SANTOS DAVID, acima qualificados, pelo valor de R\$5.113,57 (Cinco mil, cento e treze reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo ao total de seus créditos no processo. (Venal:- 7% de R\$32.521,74). Com a aquisição da parte ideal acima, o ora adquirente tornou-se proprietário de 7% do imóvel, ficando em comum com a Entrelinhas Construções Ltda. A escrevente autorizada, Luciane Monteiro Nandes Ribeiro (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
D. R\$218,26 - Est. R\$69,85 - Ap. R\$43,66 (Guia nº 090/2.001).

R.11 - M.11.508 - Garça, 14/05/2.004. Através de Mandado Judicial, expedido em 16/03/2.004, pelo Cartório do 2º Ofício Judicial desta comarca de Garça/SP, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara local, passado nos autos da Carta Precatória nº 249/04, oriunda da 3ª. Vara Cível Federal da comarca de São Paulo/Capital, extraída dos autos da Ação Ordinária (Proc. nº 93.0031217-0), requerida pela UNIÃO FEDERAL, contra a co-proprietária ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA, anteriormente qualificada, VERIFICA-SE que, além de outras (02), A PARTE IDEAL do IMÓVEL objeto da matrícula retro, avaliado em R\$55.000,00, pertencente a executada, foi PENHORADA, para garantia do pagamento da dívida, que a executada tem para com a exequente; tendo sido nomeado como FIEL DEPOSITÁRIO, o representante legal da executada EDVALDO MOREIRA ALVES. A escrevente autorizada, Luciane Monteiro Nandes Ribeiro (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

Isento de custas.-

AV.12 - M.11.508 - Garça, 19/11/2.004. Fica definitivamente cancelada a penhora objeto do R.11 M.11.508, supra relatado, nos termos do Ofício nº 1918/2004, datado de 21/10/2.004, extraído dos autos da Ação Ordinária (Proc. nº 9300312170), em curso pela 3ª Vara Cível da 1ª. Subseção Judiciária de São Paulo/Capital, requerida pela UNIÃO FEDERAL, contra a proprietária ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA. A escrevente autorizada, Luciane Monteiro Nandes Ribeiro (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
Isenta de custas, Ex-Vi Lege.

R.13 - M.11.508 - Garça, 08/06/2.005. Através de Mandado para Registro de Penhora nº 138/2.005, assinado pela MMª. Juíza da Vara do Trabalho desta cidade de Garça/SP, extraído em 27/05/2.005, dos autos da Ação de Reclamação Trabalhista (Proc. nº 00888-1998-098-15-00-1), requerida por JAMES CORREA DE OLIVEIRA, RG. 13.328.667-SSP/SP, CPF. 001.929.788-29, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marília/SP, à rua Romeu Ceroni, nº 455, contra a co-proprietária ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, VERIFICA-SE que, UMA PARTE IDEAL equivalente a 93% (NOVENTA E TRÊS POR CENTO) do IMÓVEL, avaliada em R\$279.000,00, foi PENHORADA, para garantia do pagamento do valor da condenação, que em 25/01/2.005, equivalia a R\$123.873,64 (Cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos); tendo

(CONTINUA NA FICHA 03)

sido nomeado como FIEL DEPOSITÁRIO, o representante legal da executada, EDVALDO MOREIRA ALVES, já qualificado. A escrevente autorizada, ~~Luciane Monteiro Nandes Ribeiro~~ (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Os emolumentos serão satisfeitos ao final (Provimento CR nº 05/89 - Comunicado nº 236/84 - CGJSP).

R.14 - M.11.508 - Garça, 05/12/2.006. Através de Mandado Judicial, expedido em 04/08/2.006, pelo Cartório do 2º Ofício Judicial desta comarca de Garça/SP, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 770/2001), movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em face de ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA, anteriormente qualificada, VERIFICA-SE que a parte ideal pertencente a executada, equivalente a 93% do IMÓVEL objeto da matrícula retro, avaliada em R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) conforme Auto de Avaliação datado de 30/11/2006, foi PENHORADA, conforme Auto de Penhora e Depósito datado de 10/08/2.006, para garantia do pagamento da dívida, que em 04/08/2.006, equivalia a R\$19.190,78 (Dezenove mil, cento e noventa reais e setenta e oito centavos); tendo sido nomeado como FIEL DEPOSITÁRIO o Senhor EDVALDO MOREIRA ALVES. A escrevente autorizada, ~~Luciane Monteiro Nandes Ribeiro~~ (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Isento de custas.-

AV.15 - M.11.508 - Garça, 01/10/2.008. Através de Mandado para Registro de Penhora nº 162/2008, assinado pela MMª Juíza da Vara do Trabalho desta cidade de Garça/SP, expedido em 29/08/2.008, extraído dos autos de nº 00161-2006-098-15-00-1 ADIV, requerida pela UNIÃO, com endereço na cidade de Marília/SP, na Avenida Sampaio Vidal, nºs 779 e 789, 6º andar, Centro, contra a proprietária ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, VERIFICA-SE que, UMA PARTE IDEAL equivalente a 34,50% do IMÓVEL, avaliada em R\$103.500,00, foi PENHORADA, para garantia do pagamento do valor da condenação, que em 10/12/2.007, equivalia a R\$23.723,95 (Vinte e três mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos); tendo sido nomeado como FIEL DEPOSITÁRIO, o representante legal da executada EDVALDO MOREIRA ALVES, já qualificado. A escrevente autorizada, ~~Luciane Monteiro Nandes Ribeiro~~ (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 111354. Os emolumentos serão satisfeitos ao final (Provimento CR nº 05/89 - Comunicado nº 236/84 - CGJSP).

AV.16 - M.11.508 - Garça, 10/04/2.013. Através da Certidão de Penhora, emitida "on line" em 08/04/2.013, protocolo PH000031132, pela Vara do Trabalho desta cidade de Garça/SP, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (Número de ordem: 327-43.2007), requerida pela UNIÃO (CNPJ. 29.979.036/0001-40), contra a co-proprietária ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, VERIFICA-SE que, UMA PARTE IDEAL equivalente a 34,50% do IMÓVEL objeto desta matrícula, foi PENHORADA, conforme Termo datado de 09/10/2.003, para garantia do pagamento da dívida, no valor de R\$86.146,81 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos); tendo sido nomeada como FIEL DEPOSITÁRIA: KAREN CRISTINE SIMÃO ALVES. A Substituta do Oficial, ~~Luciane Monteiro Nandes Ribeiro~~ (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 128862. Os emolumentos serão satisfeitos ao final (Provimento CR nº 05/89 - Comunicado nº 236/84 - CGJSP).

AV.17 - M.11.508 - Garça, 17/02/2.014. Através do Ofício Judicial, expedido em 06/02/2.014, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta comarca de Garça/SP, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 0000817-44.2003.8.26.0201), requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra a proprietária ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, VERIFICA-SE que, UMA PARTE IDEAL equivalente a 93% (NOVENTA E TRÊS POR CENTO) deste IMÓVEL, foi PENHORADA, conforme Termo de Retificação de Penhora datado de 04/07/2.013, para garantia do pagamento da dívida fiscal, no valor inicial de R\$271.112,46 (duzentos e setenta e um mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos); tendo sido intimado em 22/07/2.013 e nomeado como FIEL DEPOSITÁRIO, o representante legal da executada EDVALDO MOREIRA ALVES, RG. 5.967.426. A Substituta do Oficial, ~~Luciane Monteiro Nandes Ribeiro~~ (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). P.131526. Os emolumentos serão satisfeitos ao final (Item 1.7 das Notas Explicativas - Lei Estadual nº 11.331/2002). (continua no verso)

MATRÍCULA

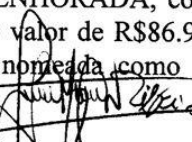
11.508

FICHA

03

VERSO

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP****LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL**

AV.18 - M.11.508 - Garça, 05/11/2.014. Através da Certidão de Penhora, emitida "on line" em 03/11/2.014, protocolo PH000075685, pela Vara do Trabalho desta cidade de Garça/SP, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (Número de Ordem: 7300-95.2005), requerida por ALAÉRCIO DURANTE, CPF. 969.613.418-53, contra NEUZA MARIA SIMÃO ALVES, CPF. 061.757.708-03; EDVALDO MOREIRA ALVES, CPF. 467.302.498-20; e, a co-proprietária ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ. 43.441.450/0001-22, anteriormente qualificada, VERIFICA-SE que, UMA PARTE IDEAL equivalente a 93% (NOVENTA E TRÊS POR CENTO) do IMÓVEL, foi PENHORADA, conforme Termo datado de 03/11/2.014, para garantia do pagamento do valor da dívida, no valor de R\$86.903,28 (oitenta e seis mil, novecentos e três reais e vinte e oito centavos); tendo sido nomeada como FIEL DEPOSITÁRIA, a executada Entrelinhas Construções Ltda. A Substituta do Oficial,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 133684.

Os emolumentos serão satisfeitos ao final (Provimento CR nº 05/89 - Comunicado nº 236/84 - CGJSP).